PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025.

Autoria: Vereador Rodrigo Meireles Cursino

EMENTA

Resolução nº 03/2006. Alteração. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 06/2025, de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Rodrigo Meireles Cursino que modifica o art. 97, da Resolução nº 03, de 20 de abril de 2006.

Não vislumbramos óbice jurídico.

No tocante ao mérito este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade do projeto.

Este projeto deve ser analisado pela **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, **s.m.j.**

Caçapava, 14 de agosto de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

Autenticar documento em https://cacapava.sp.leginf.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350034003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por Luciana Aparecida dos Santos:29831898800 Data: 14/08/2025 17:19:07